



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 303/2.002.

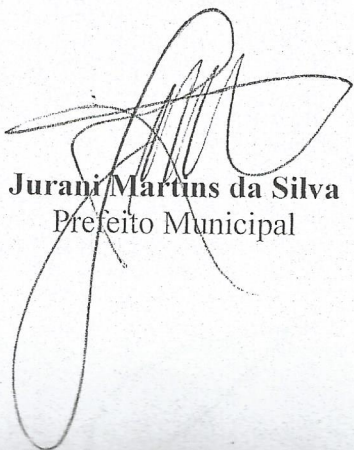
**“AUTORIZO A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sr. JURANI MARTINS DA SILVA, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares com remanejamento de dotações Orçamentárias no Orçamento Programa do Município, para o exercício de 2002, de uma categoria econômica para outra de uma unidade orçamentária para outra e de um Órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do referido Orçamento, de conformidade com o inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Novembro de 2002.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal